



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de Outubro de 2019.

MENSAGEM Nº 063/2019

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 059/2019, AUTORIZA A CESSÃO DE ÔNIBUS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA TRANSPORTE AO ESTADO DE SANTA CATARINA DE AGRICULTORES FAMILIARES DA CAF SERRANA, COOPER FRUIT, AGROUNI, APSAD-VIDA E AMPARO FAMILIAR, DE SERVIDORES VINCULADOS AO INCAPER E SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, ASSIM COMO DE INTEGRANTES DA REDE DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PLANTIO DIRETO NA PALHA (SPDP) DE COMUNIDADES RURAIS DESTA MUNICÍPIO.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora

É cediço que o Município de Santa Maria de Jetibá tem se sobressaído no que tange à produção de hortifrutigranjeiros, face o empenho dos produtores da agricultura familiar no desenvolvimento desta atividade que é tão vital para esta cidade e para o país.

Com efeito, várias experiências tem se destacado no sentido de mitigar problemas atrelados à perda de solo nos sistemas de plantios locais, entre elas, o Sistema de Plantio Direto na Palha (SPDP).

Este sistema tem sido adaptado às montanhas capixabas, haja vista a realidade local e características do solo, por meio da Rede de Ações do Sistema de Plantio Direto na Palha (Rede de Ações em SPDP), que conta com a participação de 20 famílias de agricultores de várias localidades deste Município, assim como servidores do INCAPER-SMJ, integrantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Maria de Jetibá/ES e da Escola Família Agrícola de São João de Garrafão.

Para expansão dessa Rede de Ações, faz-se necessária a capacitação, treinamento, troca de experiências e investimentos. Neste sentir, vislumbra-se na excursão técnica ao estado de Santa Catarina, a oportunidade para fomento do trabalho da Rede de Ações em SPDP, com visita técnica à Ceasa/SC, ao Município de Florianópolis/SC, Município de Angelina, Município de Anitápolis/SC, Município de Antônio Carlos/SC e Município de São José/SC, com saída de Santa Maria de Jetibá em 09/11/2019 e retorno em 12/11/2019.

Solicitamos seja este Projeto de Lei impulsionado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do § 1º, do art. 48, da Lei Orgânica Municipal.

Na expectativa da aprovação no incluso Projeto de Lei, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores Santamarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 059/2019

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE ÔNIBUS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA TRANSPORTE AO ESTADO DE SANTA CATARINA DE AGRICULTORES FAMILIARES DA CAF SERRANA, COOPER FRUIT, AGROUNI, APSAD-VIDA E AMPARO FAMILIAR, DE SERVIDORES VINCULADOS AO INCAPER E SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, ASSIM COMO DE INTEGRANTES DA REDE DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PLANTIO DIRETO NA PALHA (SPDP) DE COMUNIDADES RURAIS DESTES MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ônibus do Patrimônio Público Municipal para transporte de 43 (quarenta e três) passageiros ao estado de Santa Catarina, sendo Agricultores Familiares da CAF SERRANA, da COOPER FRUIT, DA AGROUNI, da APSAD-VIDA e da AMPARO FAMILIAR, de Servidores vinculados ao INCAPER e Secretaria de Agropecuária, assim como de integrantes da Rede de Implantação do Sistema de Plantio Direto na Palha (SPDP) de Comunidades Rurais deste Município.

Art. 2º. O transporte tem por objetivo uma excursão técnica ao estado de Santa Catarina, com visita técnica à Ceasa/SC, ao Município de Florianópolis/SC, Município de Angelina/SC, Município de Anitápolis/SC, Município de Antônio Carlos/SC e Município de São José/SC, com saída de Santa Maria de Jetibá em 09/11/2019 e retorno em 12/11/2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei são estimadas em R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte 1001
014001.2057200082.024 - Realização de Pesquisa, inovação e tecnologia no setor agropecuário
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha - 372

Art. 4º. As despesas advindas desta Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de Outubro de 2019.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal